

DECISÃO

Em 16 de maio de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 320 Circuito Deliberativo, encerrado em 16 de maio de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. NURAF/SP:25789.000288/2001-12

Prot. ANS:33902.055425/2001-31

Recorrente: Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Auto de Infração: 5991, de 24/08/2001

Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente